



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10731 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Nega provimento de pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar da ex-servidora SANDRA LÚCIA MARQUES FERREIRA BARROSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme despacho da Procuradoria Geral do Estado, exarado a fl. nº 98, do Processo nº 004/2001/CONSUPOL, o qual aprovou o Parecer nº 030/2003-PCDS-PGE (fls. 89 e 92),

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar, requerido pela ex- servidora SANDRA LÚCIA MARQUES FERREIRA BARROSO, mantendo a sentença demissória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA

DIREÇÃO: LUIZ DE SOUZA DE ALMEIDA

Publicado no dia 25/11/03
nº 5362

Nome: SANDRA ELIA MARIOTTI FERREIRA
Cargo: BARRISTA

Art. 1º - Fica aprovado o pedido de registro de Sandra Elia Mariotti Ferreira, inscrita no Conselho Estadual de Contabilidade sob o nº 11.111/03, a qual ingressou no exercício de função pública em 10/05/2003.

DIRETORIA

Art. 2º - Fica aprovado o pedido de registro de Sandra Elia Mariotti Ferreira, inscrita no Conselho Estadual de Contabilidade sob o nº 11.111/03, a qual ingressou no exercício de função pública em 10/05/2003.

Art. 3º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Este ato produz efeitos desde a data de sua publicação em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

LUIZ DE SOUZA DE ALMEIDA
Governador